EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2024

SUPRIME OS INCISOS III E IV DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 280/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE BEBEDOUROS PÚBLICOS E ACESSO AO DIREITO À ÁGUA PARA TRABALHADORES DE APLICATIVO, AMBULANTES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS APROVA:

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos III e IV do art. 2º do Projeto de Lei nº 280/2023.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 19 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Acatamos recomendação da Procuradoria Legislativa desta Casa, que observou afronta ao princípio constitucional da igualdade nos incisos III e IV do artigo 2º do Projeto de Lei nº 280/2023, o qual "Institui o Programa de Bebedouros Públicos e Acesso ao Direito à Água para trabalhadores de aplicativo, ambulantes e pessoas em situação de vulnerabilidade no âmbito do município de Parauapebas". A Especializada entende, conclui e opina pela constitucionalidade e legalidade do restante do teor do PL em comento, possibilitando seu aproveitamento.

Por esta razão, sanado o vício apontado, espera-se que o PL em comento siga sua tramitação regular, tendo em vista que a presente proposição trata de pauta que diz respeito ao direito à água potável, líquido imprescindível à vida.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)